



01º TERMO DE ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 2024.06.17.001

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
1614
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A
EMPRESA A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES
LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, situado a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pelo Sr. Antonio Rômulo Navone Araujo Veras, firmada, doravante de CONTRATANTE e, do outro lado à empresa: A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA com endereço à Rua/Av oronel Toto, Sala 02, 1047, Bairro São Vicente, Crateús-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.069/0001-20, representada por Sr(a). Francisco de Assis Ximenes Macedo, portador (a) do CPF nº 362.703.693-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato 2024.06.17.001, decorrente do processo licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 001/2024/CP, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 107, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias. Portanto, terá vigência de **17 de Dezembro de 2024 a 15 de Junho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente. O motivo preponderante foi à liberação de recursos do Estado, visto que, a obra em questão conta com financiamento e esse recurso tem enfrentado dificuldades burocráticas para aprovação e disponibilização financeira, acarretando no atraso na execução da obra, conforme descrição no ofício em anexo

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

4.1 - A referida despesa correrá por recursos Ordinários e Dotação Orçamentária nº 1701.15.451.0007.1.025 – Abertura, Pavimentação e Melhoramento de ruas e avenidas do município, com elemento de despesas nº nº 4.4.90.51.00 e subelemento 4.4.90.51.99.



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

5.2 - E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril - Ce, 13 de Dezembro de 2024.

Antonio Rômulo Navone Araújo Veras
Secretário de Infraestrutura e Serviços
Públicos
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS Assinado de forma
XIMENES digital por FRANCISCO
MACEDO:362703693 DE ASSIS XIMENES
04 MACEDO:36270369304

**A & V Projetos e Construções
LTDA**

CNPJ N°: 06.981.069/0001-20
Francisco de Assis Ximenes Macedo
CPF N°: 362.703.693-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Antonia Zorayssa Pereira Morais **NOME:** Adriane Lais Ferreira de Souza
CPF: 088.146.013-30 **CPF:** 071.157.393 - 05